

## **LEI nº 1.128**

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com as Centrais Elétricas de Minas Gerais SA, CEMIG, para a construção de nova rede de distribuição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais, SA (CEMIG), para a construção de uma nova rede de distribuição de energia elétrica na cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG, pela execução das obras no valor de Cr\$237.743,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e três cruzeiros) com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

§ Único – A Centrais Elétricas de Minas Gerais SA (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 19 de Dezembro de 1978.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal